PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 129/2013.

PROJETO DE LEI N° 129/2013.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.373m de 29 de setembro de 2006, que dispõe sobre o "Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Ivaiporã – Estado do Paraná", revogando o inciso IV, do Art. 19, alterando inciso VII do art. 22 e art. 52, e anexo I, no que se refere ao cargo de Coordenador de Centro Educacional (CMEI) e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ivaiporã – Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 19 e 22, do Capitulo VI, do Titulo I, da Lei Municipal nº 1.373 de 29 de setembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19º. Ficam mantidos os seguintes cargos em comissão, conforme o Anexo I;

Diretor de Escola;

Supervisor Escolar;

Supervisor Educacional.

Art. 22º. O professor nomeado para exercer cargo em comissão receberá gratificação de função. Incidente sobre o vencimento do cargo nos seguintes percentuais:

I. 15% (quinze por cento) ao diretor de escolar com até 100 alunos;

II. 18% (dezoito por cento) ao diretor de escolar com 101 até 200 alunos;

III. 21% (vinte e um por cento) ao diretor de escola com 201 até 300 alunos;

IV. 25% (vinte e cinco por cento) ao diretor de escola com 301 até 400 alunos;

V. 10% (dez por cento) ao Supervisor Escolar;

VI. 20% (vinte por cento) ao Supervisor Educacional.

§1º - Os ocupantes de cargo em comissão não serão remunerados com o pagamento de horas extraordinárias.

§2º- Fica facultado ao professor nomeado para cargo em comissão, optar pela remuneração do cargo efetivo ou do cargo em comissão, desde que mantida a equivalência de carga horária.

&3º-A carga horária dos cargos é a definida no anexo I da Lei 1.373, de 29 de setembro de 2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 129/2013.

CAPÍTULO VI

DAS AULAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 2º Os Artigos 51º e 52º da Lei nº 1.373 de 29 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 51º. Define-se como aulas extraordinárias as vagas remanescentes de cada ano letivo, e as provenientes de licenças remuneradas, após contemplados os direitos dos professores efetivos.
>
> Art. 52º.Ao professor designado para cumprimento de aulas extraordinárias será pago, durante o período estabelecido através de portaria, valor mensal na ordem de 100,00% (cem por cento), de seu vencimento base, sob o título de aulas extraordinárias.
>
> §1º. A distribuição de aulas extraordinárias será definida de acordo com critérios previstos em Decretos anuais elaborados pela Diretoria Municipal de Educação.
>
> §2º. As aulas extraordinárias de que se trata o Art. 51, não são incorporados aos vencimentos do professor, sendo devido somente no período designado na portaria e efetivo exercício.

Parágrafo Único. O valor pago mensalmente a titulo de aula extraordinária será proporcional ao período trabalhado.

Art. 3º Fica extinto o cargo em comissão de Coordenador de Centro Educacional, constante da Tabela do Grupo Ocupacional Magistério – GMA, do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (12/12/2013).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 129/2013.

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Esta proposição tem por objetivo alterar dispositivos da Lei nº 1373/2006, de 29 de setembro de 2006 que: "Regulamenta O Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná; revogando o CAPÍTULO VI no inciso IV do Art. 19; no inciso VII do art.22, CAPÍTULO VII no art.52 e anexo I no que se referente ao Cargo de Coordenadores de CMEI e dá outras providências." ; e dá outras providências."

1)Após análise da situação atual das Coordenações dos CMEI, exercidas por professores do quadro próprio do Departamento Municipal de Educação e também após a averiguação de nº de turmas de Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, foi possível verificar que o Município teria uma defasagem no número de professores, se comparadas turmas e professores necessárias ao ano de 2014. Dessa forma, transferindo os professores, que hoje, ocupam cargo de coordenadores para as suas funções de origem, teremos maiores possibilidades de atendimento a todos os alunos da rede.

Além dessa questão, entendemos que o Educador Infantil tem uma relação mais direta com os Centros Municipais de Educação, propiciando uma visão mais ampla das necessidades de gerenciamento de cada unidade, podendo exercer as funções de Coordenadores de forma a tornar aqueles espaços, propícios ao desenvolvimento de atividades que promovam o cuidar, o brincar e o educar das crianças desse nível de escolarização, de forma lúdica, prazerosa e adequada às necessidades de cada criança.

2) Ainda com relação a possíveis faltas de professores para suprimentos de turmas e ou para substituição de licenças: Maternidades e médicas, propomos a alteração no art.52 para que o professor substituto possa ter seus vencimentos dobrados durante a substituição, dessa forma, haveria um número maior de professores interessados em substituições.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 129/2013

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 1373/2006 de 29 de setembro de 2006 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná; revogando o CAPÍTULO VI no inciso IV do Art. 19; no inciso VII do art.22; CAPÍTULO VII no art.52 e anexo I no que se referente ao Cargo de Coordenadores de CMEI e dá outras providências.

P A R E C E R :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 1373/2006 de 29 de setembro de 2006 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Ivaiporã, revogando o CAPÍTULO VI no inciso IV do Art. 19, o inciso VII do art.22, CAPÍTULO VII no art.52 e anexo I no que se referente ao Cargo de Coordenadores de CMEI, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Nadir Maciel Ailton Stipp Kulcamp Fernando Rodrigues Dorta

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 129/2013

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 1373/2006 de 29 de setembro de 2006 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná; revogando o CAPÍTULO VI no inciso IV do Art. 19; no inciso VII do art.22; CAPÍTULO VII no art.52 e anexo I no que se referente ao Cargo de Coordenadores de CMEI e dá outras providências.

P A R E C E R :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 1373/2006 de 29 de setembro de 2006 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Ivaiporã, revogando o CAPÍTULO VI no inciso IV do Art. 19, o inciso VII do art.22, CAPÍTULO VII no art.52 e anexo I no que se referente ao Cargo de Coordenadores de CMEI, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

José Aparecido Péres Sebastião Bonfim Matos Fábio Rocha de Moraes

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 129/2013

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 1373/2006 de 29 de setembro de 2006 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná; revogando o CAPÍTULO VI no inciso IV do Art. 19; no inciso VII do art.22; CAPÍTULO VII no art.52 e anexo I no que se referente ao Cargo de Coordenadores de CMEI e dá outras providências.

P A R E C E R :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 1373/2006 de 29 de setembro de 2006 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Ivaiporã, revogando o CAPÍTULO VI no inciso IV do Art. 19, o inciso VII do art.22, CAPÍTULO VII no art.52 e anexo I no que se referente ao Cargo de Coordenadores de CMEI, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Ilson Donizete Gagliano José Aparecido Péres Nadir Maciel

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 29/2013

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA :

Os Nobres Edis, para duas Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 16 de dezembro de 2013 logo após a Reunião Ordinária, para ser apreciada a seguinte matéria:

01 – Projeto de Lei nº 15/2013 Legislativo, Súmula: Dispõe sobre a criação do Dia da Alegria para todos em Ivaiporã e dá outras providências.
02 – Projeto de Lei nº 16/2013 Legislativo, Súmula: Modifica o quadro de vencimentos dos servidores públicos comissionados da Câmara Municipal de Ivaiporã e dá outras providências.
03 – Projeto de Lei nº 18/2013 Legislativo, Súmula: Fixa em parcela única o subsídio do Vice Prefeito, Chefe de Gabinete, Procurador e dos Secretários Municipais do Município de Ivaiporã/PR, passando a vigorar a partir de 1° de janeiro de 2014.
04 – Projeto de Lei nº 82/2013 Executivo, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a fazer repasse financeiro à Associação Fukuoka do Sul do Paraná, e dá outras providências.
05 – Projeto de Lei nº 118/2013 Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
06 – Projeto de Lei nº 126/2013 Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
07 – Projeto de Lei nº 127/2013 Executivo, Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária na área da Educação, em observância ao Art. 169 § 2º da Lei Municipal 1.268, de 16/05/2005.
08 – Projeto de Lei nº 128/2013 Executivo, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder às medidas visando a participação do Município de Ivaiporã no Programa "Minha Casa, Minha Vida", instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2.009, e dá outras providências.
09 – Projeto de Lei nº 129/2013 Executivo, Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 1.373/2006 de 29 de setembro de 2006 que dispõe sobre o Plano de Cargos Vencimentos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná revogando o CAPÍTULO VI no incido IV do Art. 19; no inciso VII do Art. 22; CAPÍTULO VII no Art. 52 e anexo I no que se refere ao Cardo de Coordenadores do CMEI e dá outras providências.
10 – Projeto de Lei nº 130/2013 Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
11 – Projeto de Lei nº 131/2013 Executivo, Súmula: Autoriza a doação de terreno ao Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural -- EMATER e dá outras providências.

12 – Projeto de Lei nº 132/2013 Executivo, Súmula: Dispõe sobre o reajuste dos valores dos imóveis prediais e territoriais urbanos, para fins de lançamento e cobrança de tributos municipais, a partir de 2014.
13 – Projeto de Lei nº 133/2013 Executivo, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.
14 – Projeto de Lei nº 135/2013 Executivo, Súmula: Dispõe sobre a criação de novos cargos e suas respectivas atribuições, ampliação de vagas, alteração de carga horária e vencimentos do quadro de pessoal efetivo do Município de Ivaiporã/Pr, em conformidade com a Lei Municipal 1.269, de 16/05/2005, e dá outras providências. .
15 – Projeto de Lei nº 136/2013 Executivo, Súmula: Estabelece normas e procedimentos relativos a cargos, estruturação, provimento, vencimentos e números de vagas para o Emprego Público na Administração Direta, cria cargos e amplia o número de vagas dos cargos existentes, em conformidade com o disposto em Lei Municipal nº 1.410, de 10 de maio de 2007 e dá outras providências.
16 – Projeto de Lei nº 137/2013 Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

José Aparecido Peres
1º Secretário

Cientes:

Sebastião Bonfim Matos

Fábio Rocha de Moraes

Nadir Maciel

Fernando Rodrigues Dorta

Ilson Donizete Gagliano

Eder Lopes Bueno

Ailton Stipp Kulcamp

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 29/2013

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 129/2013

"**Súmula**: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.373, de 29 de setembro de 2006, que dispõe sobre o "Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Ivaiporã - Estado do Paraná", revogando o inciso IV, do art. 19, alterando o inciso VII do art. 22 e art. 52, e anexo I, no que se refere ao cargo de Coordenador de Centro Educacional (CMEI), e dá outras providências".

Nos moldes da Lei Complementar nº 95/1998, igualmente, do Manual de Redação Oficial da Presidência da República, nas questões fundamentais de técnica legislativa, passamos a apresentar as seguintes alterações na redação do Projeto de Lei nº 126/2013:

A Câmara Municipal de Ivaiporã - Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Os artigos 19 e 20, do Capítulo VI, do Título I, da Lei Municipal nº 1.373, de 29 de setembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 19.** Ficam criados os seguintes cargos em comissão, conforme o Anexo I:*

I. Diretor de Escola;
II. Supervisor Escolar;
III. Supervisor Educacional."

*"**Art. 22.** O professor nomeado para exercer cargo em comissão receberá gratificação de função, incidente sobre o vencimento do cargo nos seguintes percentuais:*

I. 15% (quinze por cento) ao diretor de escola com até 100 alunos;
II. 18% (dezoito por cento) ao diretor de escola com 101 até 200 alunos;
III. 21% (vinte e um por cento) ao diretor de escola com 201 até 300 alunos;
IV. 25% (vinte e cinco por cento) ao diretor de escola com 301 até 400 alunos;

V. 10% (dez por cento) ao Supervisor Escolar;
VI. 20% (vinte por cento) ao Supervisor Educacional."

§ 1º - Os ocupantes de cargo em comissão não serão remunerados com o pagamento de horas extraordinárias.

§ 2º - Fica facultado ao professor nomeado para cargo em comissão, optar pela remuneração do cargo efetivo ou do cargo em comissão, desde que mantida a equivalência de carga horária.

§ 3º - A carga horária dos cargos é a definida no anexo I desta lei.

Art. 2° O artigo 52, do Capítulo VI, do Título III , da Lei Municipal n° 1.373, de 29 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art.** 52. Ao Professor designado para substituição temporária ser-lhe-á pago, durante o período de substituição, adicional mensal correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento, sob o título de Adicional de Substituição – ASB.*
***Parágrafo único**. O Adicional de Substituição será pago proporcionalmente ao período em que ocorrer a substituição."*

Art. 3° Fica revogado o cargo de Coordenador de Centro Educacional, constante da Tabela do Grupo Ocupacional Magistério - GMA, do Anexo I, permanecendo os demais cargos e atribuições.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (18/12/2013)."

Nadir Maciel
Presidente

Fernando Rodrigues Dorta
Membro

Ailton Stipp Kulcamp
Relator